



CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, com cópias a secretaria de administração, de maneira que **sugere a abertura de período de remoção interna de servidores efetivos antes do chamamento dos aprovados em concurso público, em consonância com os princípios da eficiência e valorização do servidor público.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo otimizar a gestão de pessoal no âmbito da administração pública municipal, por meio da valorização dos servidores efetivos, mediante a possibilidade de remoção para unidades ou setores mais compatíveis com suas condições pessoais e profissionais.

A remoção interna, além de ser medida de respeito à antiguidade e dedicação funcional, previne a lotação inicial de novos servidores em unidades onde já existem servidores interessados na transferência, o que evita retrabalho administrativo e promove uma alocação mais racional dos recursos humanos.

Trata-se de medida que está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e valorização do servidor público, previstos nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal, e ainda encontra respaldo em instruções normativas e práticas consolidadas na esfera da administração pública, especialmente em municípios que buscam a modernização da gestão de pessoal.

Sugere-se que o processo de remoção interna:

- Seja aberto com prazo razoável e edital público, permitindo ampla divulgação aos servidores interessados;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

- Contenha critérios objetivos e isonômicos, tais como tempo de serviço, assiduidade e perfil funcional;
- Seja concluído antes da convocação e lotação dos aprovados, respeitando o interesse público e o bom andamento dos serviços.

Assim, a abertura de um período de remoção interna, de forma previamente regulamentada e transparente, atende ao interesse público, reduz passivos administrativos e promove um ambiente institucional mais justo e motivador.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2025.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD